

Parque Eólico Curral de Pedras I S.A.

CNPJ/MF nº 21.541.973/0001-08 - NIRE 35.300.614.26-7

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12/12/2023, às 10h30, na sede social da Parque Eólico Curral de Pedras I S.A. ("Companhia"), Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olimpia, CEP 04.552-040. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A. **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. Ordem do dia:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R\$ 1.110.995,30, sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante aos seus acionistas, uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. **6.1.1** Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 32.279.794,08, passará a ser de R\$ 31.168.798,78, dividido em 39.652.326 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6.1.2** Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária a manifestação deste com relação à aludida redução de capital. **6.2** Em virtude do acima deliberado, o "caput" do artigo 4º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. O capital social da Companhia é R\$ 31.168.798,78, dividido em 39.652.326 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado." **6.3** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I. **6.4** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** CEA II – Centrais Eólicas Assuruá II SPE S.A. (representada por seus diretores Andrea Sztajn e Thiago Trindade Linhares). São Paulo/SP, 12/12/2023.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>